SF/23656.11111-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Marcos do Val**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Altera o art. 159 da Constituição Federal para instituir compensação financeira em prol do Fundo de Participação dos Municípios no intuito de assegurar a esse Fundo participação percentual no produto interno bruto igual à observada no exercício de 2022.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 159 da Constituição Federal os §§ 5º a 7º a seguir:

"**Art. 159.** .....

.....

§ 5º A União entregará ao Fundo de Participação dos Municípios complementação financeira que assegure a esse Fundo participação percentual no produto interno bruto brasileiro não inferior à observada no exercício de 2022.

§ 6º A complementação prevista no § 5º constará da proposta de lei orçamentária anual e se baseará nas estimativas de crescimento nominal do produto interno bruto e do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, a serem apuradas na forma da lei de diretrizes orçamentárias.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9712705368

SF/23656.11111-16

§ 7º A complementação financeira devida ao Fundo de Participação dos Municípios consistirá em doze parcelas de igual valor, a serem pagas no último decêndio de cada mês.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado amplamente,[1] prefeitos de quinze estados protestaram no dia 30. Eles reivindicaram mais repasses de recursos do Governo Federal para os municípios. Em todos os estados nordestinos, prefeituras paralisaram atividades administrativas e colocaram faixas questionando a redução nos repasses de recursos financeiros para as cidades.

O movimento foi denominado “Sem FPM não dá, as prefeituras vão parar” e recebe o apoio da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), que apontou uma redução no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e nas cotas-parte municipais do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICMS), bem como atrasos na execução de emendas parlamentares. Além do Nordeste, o movimento contou com a adesão de cidades de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Tocantins.

Segundo a CNM, os prefeitos estão preocupados com o rateio do FPM no segundo semestre deste ano. Esse Fundo consiste em uma transferência

[1] *Vide*: https://www.estadao.com.br/politica/prefeitos-do-nordeste-entram-em-greve-por-queda-em-repasse-de-fundo-nprp/.

am2023-12124
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9712705368

SF/23656.11111-16

para as administrações municipais de 24,75% da arrecadação dos impostos sobre a renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI).

A CNM também sustenta que o primeiro semestre deste ano foi marcado por atrasos na execução das emendas parlamentares. A redução teria sido de 73% na comparação com o mesmo período do ano passado, passando de R$ 10,4 bilhões para R$ 2,8 bilhões. No que tange às cotas-partes municipais do ICMS, o recuo teria sido de 4,5%.

Entre as reinvindicações dos prefeitos, estão um aumento de 1,5 ponto percentual na participação do FPM na arrecadação do IR e do IPI, uma redução para 8% da alíquota da contribuição previdenciária patronal dos municípios com até 156 mil habitantes, uma recomposição da base tributária do ICMS, o fim do voto de qualidade do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e a extensão da reforma da previdência para as prefeituras.

Com efeito, incluindo a parcela devida ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), os repasses do FPM em 2022 somaram R$ 158 bilhões ou 1,59% do produto interno bruto (PIB) brasileiro. Trata-se do maior percentual alcançado por essa transferência desde 2003. Considerando as múltiplas e crescentes obrigações das prefeituras, especialmente à luz dos gastos mínimos com educação e saúde, da regra de reajuste da remuneração do magistério e dos pisos salariais nacionais para os profissionais de enfermagem, todos disciplinadas por normas federais, considero essencial que esse patamar seja preservado, independentemente do comportamento da arrecadação do IR e do IPI.

Assim, proponho que a União complemente, tendo como base as estimativas que balizarão, a cada exercício, a elaboração do Orçamento Geral da União (OGU), os repasses do FPM, assegurando que o bom desempenho observado no ano passado funcione como piso para os rateios futuros.

Trata-se de uma importante complementação (i) à recém-aprovada Lei Complementar nº 198, de 2023, que criou regra de transição de dez anos para os coeficientes de participação no FPM que seriam afetados negativamente

am2023-12124
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9712705368

SF/23656.11111-16

pelo último censo demográfico, e (ii) à Emenda Constitucional nº 112, de 2021, que elevará em 1 ponto percentual a participação do FPM na arrecadação do IR e do IPI a partir de 2025, com incrementos parciais nos três anos anteriores.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nossos Pares para esta proposta.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

am2023-12124
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9712705368